



Notas Explicativas relativas aos Demonstrativos Contábeis – 2022

Os procedimentos adotados para apuração dos resultados do exercício de 2022, bem como a elaboração dos demonstrativos contábeis do exercício, foram respaldados pelas normas que regem a Contabilidade Pública no Brasil, quais sejam:

- Lei 4.320/64;
- MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª Edição; e,
- NBC TSP N° 00, 04, 07 e 08 – Normas Brasileiras de Contabilidade – Estrutura Conceitual, Estoque, Ativo Imobilizado e Ativo Intangível, respectivamente.

1. Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário do TCE/RN apresenta-se desequilibrado e com déficit orçamentário. Todavia, essa condição é prevista no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - 9ª Ed. - Parte V (pág. 495), pois, apesar de não ser agente arrecadador, o TCE/RN executa despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e/ou realiza investimentos. Dessa forma, o desequilíbrio não representa irregularidade.

Portanto, o valor deficitário é suprido com os valores dos repasses financeiros recebidos do Poder Executivo, os quais não são receitas do Tribunal de Contas, mas somente do Poder Executivo (Órgão arrecadador), e justificam o equilíbrio da execução orçamentária:

Repasses Poder Executivo – Tribunal de Contas do Estado do RN - Orçamento fonte 100

Previsão de Repasses (LOA 2022)	Repasses Recebidos	Diferença
R\$ 105.090.000,00	R\$ 105.090.000,12	R\$ 0,12

Fonte: SIGEF 2022.

1.1 Regime orçamentário e critérios de classificação adotados no orçamento aprovado para o exercício de 2022

O orçamento do TCE/RN, aprovado pela da Lei 11.070/2022-RN (LOA 2022), adota o regime orçamentário previsto no que dispõe o art. 35 da Lei 4.320/1964, sendo regime de caixa para as receitas e competência para as despesas (empenhos legalmente realizados). Quanto ao critério de classificação adotado, seguiram-se as orientações contidas nos arts. 12 e 13 da Lei 4.320/1964.

1.2 Unidades Orçamentárias

São duas Unidades Orçamentárias no Balanço Orçamentário do TCE/RN:

- UO 02.101 – Tribunal de Contas do Estado: Orçamento total previsto R\$ 116.270.000,00, sendo R\$ 105.090.000,00 (fonte 0.100) e R\$ 11.180.000,00 (fonte 0.190), e,
- UO 02.131 – Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do TCE: Orçamento total previsto R\$ 2.019.000,00, composto integralmente por recursos diretamente arrecadados (fonte 0.150).

1.3 Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

De acordo com o MCASP 9ª Ed. (pág. 412), as operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo. Nesse sentido, destacamos abaixo as operações intraorçamentárias ocorridas no TCE/RN dentro do exercício de 2022.

Operações Intraorçamentárias TCE/RN – 2022

Natureza da Despesa / Descrição	Valor Autorizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
31.91.13 – Obrigações Patronais	9.965.907,63	9.874.229,76	9.874.229,76	9.874.229,76
Total	9.965.907,63	9.874.229,76	9.874.229,76	9.874.229,76

Fonte: SIGEF 2022.

1.4 Detalhamento de créditos adicionais abertos

Só foram abertos créditos adicionais suplementares com anulação de dotação na Unidade Orçamentária do TCE/RN - 2101, no valor total de R\$ 8.012.041,58. Portanto, no exercício de 2022 não houve créditos adicionais abertos com saldo de superávit de exercício anterior e por excesso de arrecadação.

Categoria Econômica	Fonte de Recursos	INICIAL	TCE	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
				REDUÇÃO	ACRÉSCIMO
31	0.100 – Recursos Ordinários	70.963.000,00	R\$ 70.963.000,00		2.638.319,68
	0.190 – Recursos Diversos	-			3.530.000,00
33	0.100 – Recursos Ordinários	29.315.000,00	R\$ 36.495.000,00	1.406.854,88	683.721,90
	0.190 – Recursos Diversos	7.180.000,00		2.930.000,00	
44	0.100 – Recursos Ordinários	4.812.000,00	R\$ 8.812.000,00	2.675.186,70	760.000,00
	0.190 – Recursos Diversos	4.000.000,00		1.000.000,00	400.000,00
Total		R\$ 116.270.000,00	R\$ 116.270.000,00	R\$ 8.012.041,58	R\$ 8.012.041,58

Categoria Econômica	Fonte	INICIAL	FRAP	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
				REDUÇÃO	ACRÉSCIMO
33	0.150 – Recursos Próprios	1.211.670,00	1.211.670,00	-	
44	0.150 – Recursos Próprios	807.330,00	807.330,00		
Total		R\$ 2.019.000,00	R\$ 2.019.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.5 Lista de Decretos de Alterações Orçamentárias 2022

TIPO	Nº Decreto RN	Valor R\$
TRANSPosição, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA	31553/2022	300.000,00
	32215/2022	400.000,00
	32337/2022	46.170,62
	TOTAL 1	R\$ 746.170,62
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	31556/2022	350.000,00
	31900/2022	760.000,00
	32115/2022	5.441.410,77
	32217/2022	600.000,00
	33339/2022	114.460,19
TOTAL 2	R\$ 7.265.870,96	
TOTAL 1 + 2		R\$ 8.012.041,58

1.6 Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito e fonte de recursos

Categoria Econômica	Tipo de Crédito	Fonte	Valor Executado	
31	Inicial	0.100 – Recursos Ordinários	R\$ 70.963.000,00	R\$ 77.915.171,58
	Suplementar	0.100 – Recursos Ordinários	R\$ 4.452.287,10	
	Suplementar	0.190 – Recursos Diversos	R\$ 2.499.884,48	
33	Inicial	0.100 – Recursos Ordinários	R\$ 28.350.901,39	R\$ 28.921.273,26
	Inicial	0.190 – Recursos Diversos	R\$ 570.371,87	
44	Inicial	0.100 – Recursos Ordinários	R\$ 1.312.149,78	R\$ 2.518.430,88
	Inicial	0.190 – Recursos Diversos	R\$ 1.206.281,10	
Total			R\$ 109.354.875,72	R\$ 109.354.875,72

Fonte: SIGEF 2022.

1.7 Procedimentos relacionados aos restos a pagar

Ao final do exercício 2022 não houve sobra de saldo em restos a pagar de exercícios anteriores. O saldo de restos a pagar oriundo do exercício de 2021 foi integralmente liquidado e pago, ou cancelado.

No que tange as novas inscrições de restos a pagar relativos ao exercício de 2022 estão registrados como se segue:

Restos a Pagar Processados	R\$	174.066,89
Restos a Pagar NÃO Processados	R\$	1.690.758,84
TOTAL	R\$	1.864.825,73

Fonte: SIGEF 2022.

2. Balanço Patrimonial

As Notas Explicativas do Balanço Patrimonial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do exercício de 2022 trazem esclarecimentos sobre:

- Dívida ativa
- Estoque
- Imobilizado
- Intangível
- Passivo Circulante
- Patrimônio Líquido

2.1 Dívida ativa

A Dívida Ativa é uma espécie de crédito público, cuja matéria é definida desde a Lei 4320/64, sendo sua gestão econômica, orçamentária e financeira resultante de uma conjugação de critérios estabelecidos em diversos outros textos legais. A referida Lei, que versa sobre normas gerais de direito financeiro e finanças públicas, institui os fundamentos deste expediente jurídico-financeiro, conforme seu artigo 39:

"Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

§ 1º Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

§ 2º Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmos, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

...

§ 4º A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978.(Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

§ 5º A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)."

A Lei 4320/64, ao mesmo tempo em que evidencia a natureza do crédito a favor do Ente Público, caracterizando a origem da dívida ativa como tributária e não-tributária, atribui à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN competência para gestão administrativa e judicial da Dívida Ativa da União. De forma similar, na esfera estadual, os valores de movimentação de estoque da dívida ativa do TCE/RN são disponibilizados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/RN, Órgão responsável pela cobrança da dívida ativa relativa a multas devidas ao Tribunal.

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) distingue a dívida ativa quanto à origem, conforme previsto no §2º da Lei nº 4.320/1964: Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária, incluindo multas não tributárias de qualquer origem ou natureza, tais como: multas do TCE.

2.1.1 Dívida ativa não tributária

O controle da Dívida Ativa não tributária no TCE/RN passou a partir do exercício de 2022 a ser feito apenas nas contas de controle 7.3.1.1.2.0.1.00 ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA e 8.3.1.4.2.01.00 CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, registrando em 31.12.2022 o total de **R\$ 103.426.010,46**, correspondente ao total de multas do TCE/RN em cobrança na PGE/RN.

A mudança quanto à forma de registro contábil da dívida ativa neste Tribunal, que deixou de ser registrado no ativo do Órgão, foi feita sob orientação da Contabilidade Geral do Estado, após a integração ao SIGEF, a fim de evitar a duplicidade de registro na consolidação das contas no Balanço Geral do Estado e em observância às orientações do Comitê de Procedimentos Contábeis - CPC 00 R2, já que o ativo está sob o controle da PGE.

Dados extraídos do Relatório de Movimentação de Estoque da Dívida Ativa de 01.01.2022 a 31.12.2022, fornecido pela PGE/RN:

Valores de dívida ativa de longo prazo do TCE/RN

Tipo de crédito	Saldo Inicial	Inscrições Realizadas em 2022	Prescrito	Liquidado	Cancelado	Arrecadação	Correção	Saldo Final em 31/12/2022
	Valor (R\$)	Valor Inscrito (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	(R\$)		Valor (R\$)
MULTA TCE	101.090.129,75		825.247,82	2.934,56	3.484.712,28	484.114,91	7.132.890,28	103.426.010,46

Fonte: Relatório Movimentação Estoque PGE

2.2 Estoques

2.2.1 Critério de mensuração no reconhecimento do estoque

O estoque do TCE/RN é reconhecido pelo seu custo de aquisição, incluindo os custos inerentes à colocação dos bens em condições de uso (frete, instalações, impostos não restituíveis).

2.2.2 Estoque consumido no exercício

A metodologia utilizada para mensurar o saldo final do estoque no exercício, bem como o seu consumo é a do **custo médio ponderado**, tendo sido contabilizado o consumo no período de **R\$ 454.339,25**, registrado como variação patrimonial diminutiva do exercício.

SALDO ESTOQUE BALANÇO 2021	AQUISIÇÕES	CONSUMO	PERDAS	SALDO FINAL 2022
168.218,12	544.048,17	454.339,25	0,00	257.927,04

Fonte: SIGEF 2022.

2.2.3 Perdas de estoque reconhecidas no exercício e suas circunstâncias

Não houve perdas de estoque consideradas no exercício.

2.2.4 Valores de estoque dados como garantia a obrigações

Não houve, no exercício, estoques dados como garantia de obrigações.

2.3 Imobilizado

2.3.1 Ajuste de Exercícios Anteriores

Desde 2018, com a implantação do controle contábil dos bens do TCE/RN, vem-se modificando o saldo do patrimônio imobilizado móvel do Órgão devido a ajustes necessários para adequar a realidade constante no Sistema de Patrimônio à situação no Sistema Contábil, haja vista que esses não são integrados e demandam esforços manuais para que reflitam a mesma informação.

Deste modo, diante da realização do inventário físico permanente no exercício de 2022, alguns ajustes foram necessários por ocasião de localização de bens não encontrados em exercícios anteriores e, por este motivo, não haviam sido contabilizados anteriormente.

Todos os lançamentos de ajuste foram feitos na conta do Patrimônio Líquido - 2.3.7.1.1.03.01 - Ajustes Decorrentes de Incorporação/Desincorporação de Obrigações Patrimoniais.

2.3.2 Bens Móveis

2.3.2.1 Critério de Mensuração no Reconhecimento dos Ativos Imobilizados

O ativo imobilizado do Órgão é reconhecido inicialmente por meio do custo de aquisição, considerando as despesas relativas a serviços de instalação, frete, softwares e demais custos necessários para colocar o bem em plenas condições de uso. Foram adquiridos no exercício de 2022, segundo dados extraídos do Sistema de Gestão de Patrimônio, bens móveis que totalizaram R\$ 1.341.839,38.

2.3.2.2 Método de Depreciação Utilizado

Para o cálculo da depreciação foram definidos os percentuais de depreciação, o tempo estimado de vida útil e o valor residual de cada grupo de bens. E adotado o método linear, que trabalha com um percentual de baixa mensal constante ao longo da vida útil do ativo, respeitado o valor residual de cada bem, conforme dispõe a NBC TSP – 07 – Ativo Imobilizado.

O valor do ativo imobilizado que serve de base para cálculo da depreciação foi extraído do Sistema de Gestão de Patrimônio, em uso neste Tribunal, assim como os valores das quotas de depreciação mensais. As quotas de depreciação são calculadas sobre o valor de aquisição, a partir do mês seguinte às respectivas datas de aquisição.

2.3.2.3 Vida Útil dos Ativos Imobilizados

Acerca do tempo de vida útil estabelecido para o patrimônio do Órgão, foi utilizado como parâmetro o tempo estabelecido pela Receita Federal do Brasil – RFB através da IN RFB Nº 1700/2017, tendo sido readequado apenas o grupo de Veículos de Tração Mecânica, considerando a realidade de utilização do bem pelo Órgão.

2.3.2.4 Taxas de Depreciações Utilizadas

No que diz respeito às taxas de depreciação utilizadas, essas também seguem os critérios definidos pela RFB, com adequações às condições de uso do Tribunal, conforme tabela a seguir:

Taxa de depreciação dos bens móveis de acordo com Instrução Normativa RFB nº 1700/2017

Grupo de Material	Valor Residual (%)	Vida Útil	Depreciação (%)
Aparelhos de Medição e Orientação	10	15	6,67
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	20	10	10
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10	10
Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos	20	15	6,67
Bandeiras, Flâmulas e Insignias	-	-	-

Coleções e Materiais Bibliográficos	0	10	10
Equipamentos de Processamento de Dados	10	5	20
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10	10
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10	10
Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto	10	10	10
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	20	5
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10	10
Máquinas e Utensílios para Escritório	10	10	10
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10	10
Mobiliário em Geral	10	10	10
Obras de Arte e Peças para Exposição	-	-	-
Outros Bens Móveis	10	10	10
Veículos de Tração Mecânica	10	10	10
Veículos em Geral	10	15	6,67

Fonte: Elaboração própria. Dados extraídos do Sistema de Gestão de Patrimônio.

2.3.2.5 Baixas no período

Durante o exercício de 2022 houve descarte de bens móveis, todos registrados em processo administrativo no Órgão, de modo que resultou numa baixa total de 75 bens móveis distribuídos nos diversos grupos de bens. Esses 75 itens representam baixa no valor contábil bruto de R\$ 64.976,48, e líquido (deduzido a depreciação acumulada desses) no valor de R\$ 22.069,58.

2.3.2.6 Valor Contábil Bruto e Depreciação Acumulada

Valores brutos por grupo de material deduzidos da depreciação acumulada

Conta Contábil	Grupo de Material	Valor Bruto	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de Medição e Orientação	5.696,00	4.691,46	1.004,54
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	79.781,69	47.551,11	32.230,58
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos	13.743,23	8.598,69	5.144,54
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	49.769,50	14.196,97	35.572,53
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	2.938,61	1.843,77	1.094,84
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	5.847,70	2.280,60	3.567,10
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	7.198.495,22	4.334.326,04	2.864.169,18
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e Utensílios Domésticos	347.854,99	225.086,76	122.768,23
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas e Utensílios para Escritório	9.427,67	7.292,41	2.135,26
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	2.110.866,46	1.355.385,34	755.481,12
1.2.3.1.1.04.01	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	4.577,00	0,00	4.577,00
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	31.083,41	26.362,29	4.721,12

1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	312.601,95	161.086,68	151.515,27
1.2.3.1.1.04.06	Obras de Artes e Peças para Exposição	25.543,00	0,00	25.543,00
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	1.646.333,86	278.870,66	1.367.463,20
1.2.3.1.1.99.99	Outros Bens Móveis	155.547,95	102.406,24	53.141,71
TOTAL		12.000.108,24	6.569.979,02	5.430.129,22

Fonte: Sistema de Gestão de Patrimônio.

2.3.2.7 Ativos Imobilizados oferecidos como Garantias de Obrigações

Não há ativos imobilizados dados em garantia de obrigações.

2.3.2.8 Compromissos Contratuais advindos da aquisição de Imobilizados

Não há ativos imobilizados decorrentes de contratos com contraprestação.

2.3.2.9 Bens oriundos de convênios

Há, nas dependências deste Tribunal, 47 (quarenta e sete) bens oriundos de convênios com o Governo do Estado através do Programa Governo Cidadão, antigo RN Sustentável, os quais serão incorporados no patrimônio deste Órgão após a finalização do convênio.

2.3.2.10 Bens locados

Não há, nas dependências do TCE, bens oriundos de contratos de locação.

2.3.2.11 Teste de Recuperabilidade

No exercício de 2022 não houve *impairment* (testes de recuperabilidade).

2.3.2.12 Bens em Depósito

Constatamos a existência de 172 (cento e setenta e dois) bens do ativo imobilizado em estado de ociosidade ou aguardando laudo da Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens patrimoniais. Esses bens estão temporariamente localizados em depósito específico.

2.3.2.13 Ativos para Venda

Não há ativos imobilizados disponíveis para venda registrados no exercício.

2.3.2.14 Reavaliação à Valor Justo

Como regra geral, a Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens patrimoniais ratificou os valores líquidos (valor de aquisição deduzidas as quotas de depreciação acumulada) apresentados pelo sistema de gestão de patrimônio, os quais refletem o valor justo do patrimônio do TCE/RN, sendo desnecessária e antieconômica a reavaliação de todos os bens do grupo do imobilizado.

2.3.3 Bens Imóveis

2.3.3.1 Reavaliação de bens imóveis

A última reavaliação dos três bens imóveis de domínio do TCE/RN foi realizada através de uma comissão interna, formada por três técnicos do quadro do Tribunal, composta por: engenheiro, arquiteto e contador, os quais concluíram, em 19.12.2018, o Parecer Técnico de valor de mercado dos bens imóveis do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Nesse sentido, seguem ratificados para 2022 os valores de bens imóveis apresentados ao término do exercício de 2018, ficando estes sujeitos à ação depreciativa, conforme regras da organização.

2.3.3.2 Depreciação

Para depreciação dos bens imóveis utiliza-se, desde o exercício de 2019, o método de depreciação linear, conforme demonstrado abaixo:

Taxa de depreciação dos bens imóveis

Grupo de Material	Valor Residual (%)	Vida Útil	Depreciação a.a. (%)
Edificações	25%	25	4%
Terrenos	-	-	-

Fonte: Sistema de Gestão de Patrimônio.

Valores brutos por conta contábil deduzidos da depreciação acumulada

UO	Conta Contábil	Grupo de Material	Valor Bruto	Depreciação no exercício	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
2101 - TCE	1.2.3.2.1.01.03.01	Edifício Sede	8.740.520,89	262.215,63	1.027.011,22	7.713.509,67
	1.2.3.2.1.01.04.01	Terreno Edifício Sede	5.766.478,15	-	-	5.766.478,15
	1.2.3.2.1.06.05.00	Estudos e Projetos	30.280,00	-	-	30.280,00
	1.2.3.2.1.09.00.00	Reformas, Benfeitorias ou Melhorias	3.849.419,22	42.547,27	106.272,89	3.743.146,33
2131 - FRAP	1.2.3.2.1.01.04.02	Terreno Estacionamento Lateral	784.201,70	-	-	784.201,70

TOTAL	19.170.899,96	304.762,90	1.133.284,11	18.037.615,85
--------------	----------------------	-------------------	---------------------	----------------------

Fonte: Sistema de Gestão de Patrimônio.

2.3.3.3 Bens imóveis em ação judicial

Existe uma ação judicial de desapropriação executada pela Procuradoria Geral do Estado - PGE RN - em prol da aquisição de um terreno de interesse do TCE/RN, na qual foi consignado em juízo valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais), cujo procedimento interno é tratado no processo nº 9.771/2015-TCE/RN. Este valor não está registrado no patrimônio do Órgão, haja vista não se enquadrar na definição de ativo estabelecida no MCASP, 8ª Ed. (pág. 144), o qual define que “ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado”. E, ainda, como o TCE não possui ação orçamentária para desapropriação, o controle do recurso foi passado para PGE RN, tendo sido feita duas transferências: em 14.07.2015, no valor de R\$ 1.479.554,00 e outra complementar em 10.08.2015 no valor de R\$ 446,00.

2.3.4 Perdas

Não houve perdas patrimoniais envolvendo bens imóveis deste Tribunal para o exercício de 2022.

2.4 Intangível

2.4.1 Critério de Mensuração no Reconhecimento dos Ativos Intangíveis

Os ativos intangíveis são reconhecidos de acordo com os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis a um ativo não corpóreo, que serão gerados em favor da entidade.

O valor contábil corresponde ao custo incorrido na aquisição deduzido do saldo da respectiva conta de amortização.

Ressalte-se ainda que todos os ativos intangíveis reconhecidos no TCE/RN têm vida útil definida conforme duração dos contratos vigentes.

2.4.2 Método de Amortização Utilizado

O método de amortização utilizado no ativo intangível deste Órgão é o método linear, o qual define cotas constantes para amortizar periodicamente esses ativos, conforme o prazo legal ou contratual de uso dos direitos ou em razão da vida útil econômica definida para o bem, deles o menor.

Quadro de amortização dos ativos intangíveis do TCE/RN

Descrição	Data de Aquisição	Unidade Orçamentária	Vlr Aquisição (a)	Prazo contratual	Data do Término da Vida Útil	Amort. Mensal	Amort. no Exercício 2022 (b)	Amort. Acumulada até 2021 (c)	Amort. Acumulada até 2022	Saldo Líquido (d) = a-b-c
Licença Kaspersky	19/08/2020	02.131 - FRAP	76.500,00	36 M	19/08/2023	2,78%	25.500,00	34.000,00	59.500,00	17.000,00
Lincença Microsoft SQL Server Enterprise Core Edition	05/05/2021	02.131 - FRAP	128.123,44	36 M	05/05/2024	2,78%	42.707,82	24.912,89	67.620,71	60.502,73
Microsoft Power BI Pro User	17/05/2021	02.131 - FRAP	1.751,00	36 M	17/05/2024	2,78%	583,67	340,47	924,14	826,86
Licença Windows Server	22/12/2021	02.131 - FRAP	47.960,00	36 M	22/12/2024	2,78%	14.654,44	1.332,22	15.986,66	31.973,34
Microsoft Power BI Pro User	29/12/2021	02.131 - FRAP	3.502,00	24 M	29/12/2023	4,17%	1.605,08	145,92	1.751,00	1.751,00
SUBTOTAL			257.836,44				85.051,01	60.731,50	145.782,51	112.053,93
Appliance Watchguard	25/11/2020	02.101 - TCE	69.999,00	36 M	25/11/2023	2,78%	23.333,00	25.277,42	48.610,42	21.388,58
SUBTOTAL			69.999,00				23.333,00	25.277,42	48.610,42	21.388,58
TOTAL			327.835,44				108.384,01	86.008,92	194.392,93	133.442,51

Fonte: Sistema de Gestão de Patrimônio.

2.5 Passivo Circulante

2.5.1 Demais Obrigações a Curto Prazo

O valor da conta de Outros Depósitos R\$ 55,00 corresponde a crédito em conta bancária indevida em 28.07.2020, ficando registrado em obrigações de curto prazo até a movimentação para conta bancária correta e reconhecimento como VPA.

2.6 Patrimônio Líquido

2.6.1 Resultado do Exercício

Corresponde à diferença apurada entre as variações patrimoniais aumentativas e as variações patrimoniais diminutivas do exercício, demonstradas na Demonstração das Variações Patrimoniais.

2.6.2 Resultados de Exercícios Anteriores

Demonstra o valor dos resultados acumulados de exercícios até 2021.

2.6.3 Ajustes de Exercícios Anteriores

Foram registradas as contrapartidas dos lançamentos de reconhecimento do ativo imobilizado localizado durante o exercício, bem como sua respectiva depreciação de exercícios

anteriores, resultando num saldo líquido no exercício de R\$ 708.632,01, negativo, registrado na conta contábil 2.3.7.11.03 AJUSTE DECORRENTE DE INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE OBRIG. PATRIMONIAIS no Patrimônio líquido.

2.7 Atos Potenciais Ativos

Foi registrado o contrato nº 002/2020 de prestação de serviços financeiros celebrado em 14.10.2020 com o Banco do Brasil (Processo nº 7907/2019-TC), com previsão de remuneração pela centralização dos créditos da folha de pagamento no total de R\$ 1.152.000,00, registrado na conta contábil nº 7.1.1.9.1.00 Outros Atos Potenciais Ativo, para recebimento em 60 meses a partir de novembro/2020 até outubro/2025, com valor mensal proporcional ao número de contas ativas de servidores no Banco do Brasil.

3. Balanço Financeiro

3.1 Receita Orçamentária

O valor da receita orçamentária ordinária no total de R\$ 15.391.599,16 corresponde à remuneração de recursos da fonte 0.190 destinados ao Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento do TCE/RN e ao TCE/RN, bem como às receitas arrecadadas da fonte 190 pelo Tribunal, conforme detalhamento abaixo:

RECEITA ORDINÁRIA	VALOR
Remuneração das disponibilidades - Fonte 100 - FRAP	R\$ 172.464,62
Remuneração das disponibilidades - Fonte 100 - TCE	R\$ 4.024.446,47
Cessão de direitos – Fonte 190	R\$ 187.445,31
Restituição de Convênios – Fonte 192	R\$ 7.242,76
Outras Indenizações – Fonte 190	R\$ 11.000.000,00
TOTAL	R\$ 15.391.599,16

Fonte: Elaboração própria. Dados extraídos do SIGEF.

Ao passo que, os valores relativos às receitas orçamentárias vinculadas correspondem a valores arrecadados da fonte 0.150 e 0.106, conforme detalhados a seguir:

RECEITA VINCULADA	VALOR
Multas TCE – Fonte 150	R\$ 633.047,47
Dívida Ativa – Fonte 150	R\$ 550.466,72*
Remuneração das disponibilidades – Fonte 150 – FRAP	R\$ 1.169.832,12
Alienação de Bens Móveis – Fonte 106 – FRAP	R\$ 325.000,00

TOTAL	R\$ 2.678.346,31
--------------	-------------------------

Fonte: Elaboração própria. Dados extraídos do SIGEF.

*Dos R\$ 550.466,72 a PGE lançou incorretamente como receita tributária R\$ 1.932,73. Ademais, esse valor não corresponde ao total transferido financeiramente para o TCE.

3.2 Transferências Financeiras Recebidas

O valor das transferências financeiras recebidas para a execução orçamentária correspondem ao somatório das transferências recebidas a título de duodécimo do Órgão TCE/RN.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	VALOR
Transferências Recebidas (Poder Executivo) TCE	R\$ 105.090.000,12
Transferências Recebidas (FRAP) TCE	R\$ 1.087.245,36
TOTAL	R\$ 106.177.245,48

Fonte: Elaboração própria. Dados extraídos do SIGEF.

3.3 Transferências Financeiras Concedidas

O valor das transferências financeiras concedidas de R\$ 63.629.072,76 é referente à devolução de sobras de duodécimos de exercícios anteriores. Todavia, mediante acordo pactuado entre o TCE/RN e o Poder Executivo, esse valor será devolvido ao Tribunal, tendo sido R\$ 19.629.072,76 em 2021 e mais quatro parcelas de R\$ 11.000.000,00 nos exercícios de 2022 a 2025.

4. Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC

A DFC é um demonstrativo consolidado, portanto contempla as receitas do TCE e do FRAP - Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do TCE.

4.1 Remuneração das Disponibilidades

O valor de remuneração de disponibilidade de recursos do FRAP, tanto recursos não vinculados (fonte 190) quanto recursos vinculados (fonte 150) totaliza R\$ **1.342.296,74**. Já a remuneração do TCE é integralmente fonte 0.190, conforme demonstrado abaixo:

REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	VALOR
Recursos Vinculados FRAP – Fonte 150	R\$ 1.169.832,12
Outros Recursos Não Vinculados FRAP – Fonte 190	R\$ 172.464,62
Outros Recursos Não Vinculados TCE – Fonte 190	R\$ 4.024.446,47

TOTAL	R\$ 5.366.743,21
--------------	-------------------------

Fonte: Elaboração própria. Dados extraídos do SIGEF.

4.2 Outras Receitas Derivadas e Originárias

Os valores registrados na linha “Outras Receitas Derivadas e Originárias” são referentes às receitas de multas diretamente aplicadas pelo tribunal, ao recebimento de dívida ativa e ao valor recebido de indenizações/restituições mediante o acordo pactuado junto ao Poder Executivo.

OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	VALOR
Multas TCE	R\$ 633.047,47
Dívida Ativa	R\$ 548.533,99
Indenizações e Restituições – INTRA OFSS	R\$ 11.000.000,00
Restituição de Convênios	R\$ 7.242,76
TOTAL	R\$ 12.188.824,22

Fonte: Elaboração própria. Dados extraídos do SIGEF.

4.3 Transferências Correntes Recebidas

Quanto à linha de transferências correntes recebidas no TCE consta valor de R\$ 122.881.130,12, sendo R\$ 105.090.000,12, referente ao repasse de duodécimo do Poder Executivo e R\$ 17.791.130,00, referente a transferência de recursos entre contas bancárias do próprio Órgão. (fonte SIGEF)

5. Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP

5.1 Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas

Não houve teste de recuperabilidade para os bens patrimoniais durante o exercício.

5.2 Baixa de Itens do Ativo Imobilizado

Os bens baixados são oriundos de doações e descartes, tendo sido avaliados previamente por comissão específica e registrados em processo administrativo no Órgão.

5.3 Depreciação, Amortização e Exaustão

Os valores referentes à depreciação, amortização e exaustão de bens móveis, imóveis e intangíveis, ocorridos durante o exercício de 2022, foram devidamente reconhecidos em quota anual como VPD, conforme detalhamento abaixo:

Depreciação, Amortização e Exaustão 2022

DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO NO PERÍODO	VALOR
Depreciação bens móveis	R\$ 1.053.998,04
Depreciação bens imóveis	R\$ 304.762,90
Amortização intangíveis	R\$ 117.822,23
TOTAL	R\$ 1.476.583,17

Fonte: Elaboração própria. Dados extraídos do Sistema de Gestão de Patrimônio.

6. Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido – DMPL

De acordo com o MCASP 9ª Ed., pág. 539, a DMPL é obrigatória para empresas estatais dependentes sob a forma de Sociedade Anônima e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da federação. Todavia, foi confeccionada a DMPL/2022 do TCE/RN.

Joyce Cunha de Aguiar
Coordenadora de Contabilidade
CRC 4.299/RN